CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

ERJ

----------**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE**---------

----------**LOTEAMENTO N.º 5/71**----------

--------Nos termos do artigo 74.º e do n.º 5 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Operação de Loteamento **n.º 5/71**, em nome de **ALGARVESOL – EMPREENDIMENTOS TURISTICOS, S.A.**, requerido por **ALESANDRA MORETTO,** NIF 305 452 835 e **DAVID HUGH WHEELHOUSE,** NIF 305 452 894, que titula o **licenciamento da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 5/71, emitido em trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e um, averbamento emitido em vinte e um de outubro de mil novecentos e oitenta e oito, e aditamentos emitidos em catorze de agosto de dois mil e catorze, em vinte e seis de outubro de dois mil e dezassete, em seis de dezembro de dois mil e dezoito, em três de maio de dois mil e dezanove e em vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e três, relativo à Urbanização Fonte Santa (Lote 57)**, que incide sobre o prédio sito em Fonte Santa, da freguesia de Quarteira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número três mil novecentos e trinta e oito, barra, mil novecentos e noventa, zero sete, vinte, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número doze mil novecentos e seis, da respetiva freguesia.----------

--------A alteração à operação de loteamento foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de dezanove de maio de dois mil e vinte e três.----------

--------A alteração à operação de loteamento respeita o disposto no Plano Diretor Municipal, e apresenta, de acordo com a "Planta de Síntese e Áreas de Cedência" que constitui o **anexo I**, as seguintes características:----------

--------Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração no número de lotes e de fogos. A alteração incide sobre o Lote 57, conforme quadro seguinte:----------

---

N.º de Lote	Área do lote (m^2)	Área Max. de Implantação (m^2)	Área Max. de Construção (m^2)	N.º de Fogos	N.º de Pisos	Finalidade
57	5 100,00	894,00	1 227,06	1	2 + Cave	Moradia unifamiliar isolada

---

--------A alteração à operação de loteamento compreende:----------

--------O aumento da área máxima de construção do lote 57, que passa de 340,00 m^2 para 1 227,06 m^2;----------

--------A definição da área máxima de implantação do lote 57, que passa a ser 894,00 m^2;----------

--------A permissão de construção de muros de vedação no lote 57, que cumpram o disposto no ponto n.º 4.6 do artigo 14.º do RPDML;----------

--------Os anexos, no lote 57, podem não ser incorporados na construção da moradia, podendo ser implantados com um afastamento de 6,0 metros ao limite do lote (caso se enquadrem no artigo 80.º do RMUE), com exceção do limite sul, que confinante com o limite do terreno, deverá garantir um afastamento mínimo de 6,5 m.----------

---

--------O controlo prévio/sucessivo das operações urbanísticas a efetuar no "Lote 57" fica ainda condicionado ao cumprimento das restantes condições estabelecidas no "Regulamento do Loteamento/Memória Descritiva".----------

---

--------Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal.----------

---

--------Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.----------

---

--------Loulé, 12 de outubro de 2023----------

--------O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO**:----------

Pagas as taxas pelas Guias n.º 13372/2023 e n.º 13373/2023, em 15/09/2023----------

A Chefe de Divisão, **ÉLIA VIEGAS**:----------